



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Profissionalizante ATS		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Profissionalizante ATS, sediado no município de Juazeiro do Norte – Ceará, sem interrupção, com vigência até 31 de dezembro de 2017.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº: 6002965/2015	PARECER Nº: 1101/2016	APROVADO EM: 12.12.2016

I – RELATÓRIO

Maria de Sousa Leal, diretora pedagógica do Centro Profissionalizante ATS – CPATS, CENSO (23509988) instituição de ensino profissional de direito privado, com sede na Rua Conceição, nº 1362, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte, devidamente credenciada mediante Parecer CEE nº 0420/2015, com validade até 31 de dezembro 2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A instituição anexou ao processo a seguinte documentação:

- Projeto Pedagógico;
- Regimento;
- Indicação dos corpos administrativo e docente;
- Plano do Curso .

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF.

Responde pela coordenação e pelo Estágio Supervisionado Nara Luana Ferreira pereira, graduada em Biomedicina, CRBM nº 5187. Pela secretaria responde Nataiz Mendonça Lisboa Almeida. O corpo docente é composto de nove professores todos com autorização temporária.

O Projeto Pedagógico define a identidade da Instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação da sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final. O Regimento Escolar e os Planos de Curso encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1101/2016

O Curso Técnico em Análises Clínicas ofertado pelo CPATS tem estrutura modular e está organizado segundo o modelo de competências. Sua carga horária total de 1890 horas, ofertadas em dois Módulos: o Integrador com 620 horas e o Técnico em Análises Clínicas com 630 e 640 horas de estágio supervisionado.

Estrutura Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas

	DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Módulo I Integrador	Legislação Aplicada a Laboratórios Clínicos, Trabalhistas e Defesa do Consumidor	40	-	-	40
	Português Instrumental	30	-	-	30
	Primeiros Socorros	20	20	-	40
	Física, Química e Matemática Aplicada	50	20	-	70
	Biologia Celular e Histologia Básica	20	10	-	30
	Bioquímica Geral e Aplicada	20	-	-	20
	Anatomia e Fisiologia Humana	40	20	-	60
	Imunologia, Microbiologia e Parasitologia	40	20	-	60
	Patologia Geral	40	-	-	40
	Epidemiologia e Meio Ambiente	30	-	-	30
	Farmacologia e Toxologia	40	-	-	40
	Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	10	10	-	20
	Biossegurança	20	20	-	40
	Coleta, Conservação, Manuseio e Transporte de Material Biológico	20	20	-	40
	Informática Básica	20	20	-	40
	Humanização	20	-	-	20
		Carga Horária do Módulo	460	160	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1101/2016

	DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Módulo II Técnico em Análises Clínicas	Hematologia Clínica e Técnicas Hematológicas	40	30	80	150
	Bioquímica Clínica e Técnicas Bioquímicas	40	30	80	150
	Parasitologia Clínica e Técnicas Parasitológicas	40	30	60	130
	Microbiologia Clínica e Técnicas Microbiológicas	40	30	60	130
	Trabalho de Conclusão do Curso TCC	20	-	-	20
	Urinálise, Fluídos Corporais e Técnicas Relacionais	50	40	80	170
	Imunologia Clínica e Técnicas Imunológicas	40	30	80	150
	Toxologia Clínica e Técnicas Toxicológicas	10	10	-	20
	Noções de Administração e Funcionamento de Laboratório Clínico	30	-	40	70
	Informática Aplicada	40	40	80	160
	Controle de Qualidade	20	-	40	60
	Técnicas de Atendimento	20	-	40	60
	Carga Horária Total do Módulo	390	240	640	1270
	Total Geral	850	400	640	1890

O especialista Francisco Fábio Castelo Branco, graduado em Farmácia e mestre em Saúde Bucal, recomendou à instituição ampliar o acervo bibliográfico, criar condições de acessibilidade aos laboratórios, às salas de aula e à biblioteca e adequar o horário de estágio.

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano do Curso	B
Corpo Docente	R



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1101/2016

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO FINAL
Alações	B
Biblioteca	R
Laboratórios	B
Recursos Audiovisuais	B
Aspectos de Inclusão Social	R

A instituição apresentou convênios com: Laboratório Vida Análises, Hospital Regional do Cariri, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer as Resoluções CNECEB nº 04/1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico; 01/2004CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de Estágio de alunos da Educação Profissional de Nível Médio e 413/2006/CEC, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: o Decreto nº 5.154/2004, a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução CNE nº 06/2012.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando a análise técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório final do especialista avaliador, somos pela renovação do reconhecimento do Curso do Técnico em Análises Clínicas-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Profissionalizante ATS, situado na Rua Conceição nº 1362, Bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2017, devendo esse Centro cumprir, por ocasião do credenciamento e da renovação do reconhecimento, as recomendações do especialista, citadas neste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1101/2016

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2016.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

JOSE LINHARES PONTE
Presidente do CEE